



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3760—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	44
DIRETORIA GERAL	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	57
ESMAT	59

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012727-42.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ/TO – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003676-26.2014.827.2721

REQUERENTE: HIX-UIT MEDEIROS FORTUNATO

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

REQUERIDO: DIRETORA DA COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO – MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA. MANUTENÇÃO. 1. Em se tratando de caso excepcional, no qual o aluno conseguiu comprovar sua capacidade intelectual, por meio da aprovação no vestibular, devem preponderar os princípios constitucionais do direito à educação e à progressão educacional, garantindo-lhe o certificado de conclusão de ensino médio, mesmo que não preenchidos os requisitos legais subjetivos, nos termos dos artigos 205 e 208, V, da Constituição Federal. Precedentes do TJTO. Sentença mantida. 2. Sentença mantida, em sede de reexame necessário.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 3ª sessão ordinária do dia 17/02/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao reexame necessário, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 25 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Relatora em substituição.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0002239-62.2014.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0006.7747-7/0
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADA: A PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA
ADVOGADO.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. ART. 8º LEI Nº 6.830/80. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS DEMAIS MODALIDADES DE CITAÇÃO. PRINCÍPIO DO TRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. SÚMULA 414 STJ. 1. A despeito das diversas prerrogativas da Fazenda Pública, não há menção de que a tentativa de uma única forma de citação mostra-se suficiente à pretensão executória fiscal, tanto que o artigo 8º da Lei nº 6.830/80 enumera diversas modalidades, tudo como forma de assegurar ao executado o exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios basilares do Estado Democrático de Direito. 2. É pacífico na jurisprudência pátria o entendimento de que a citação editalícia é residual, ou seja, cabível somente quando frustradas as demais modalidades de citação. Súmula. 414 do Superior Tribunal de Justiça. 3. Recurso conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 3ª sessão ordinária do dia 17/02/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 25 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Relatora em substituição

APELAÇÃO Nº 0003382-52.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO – 3ª VARA CÍVEL
REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 0006331-16.2014.827.2706
APELANTE: LÍVIA PORTO DA SILVA
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
APELADO: MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PROVA INSUFICIENTE. NÃO RECOLHIMENTO DE CUSTAS. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1. A concessão de assistência judiciária gratuita, nos termos do inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, depende de comprovação da incapacidade econômica do requerente, não sendo a mera declaração do recorrente instrumento hábil à demonstração da insuficiência de recursos a justificar a concessão do benefício. 2. Não havendo nos autos demonstração idônea de que o pagamento das custas causará prejuízo ao sustento do recorrente ou de sua família, é correta a decisão que indefere o pedido de assistência judiciária. 3. Recurso conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 3ª sessão ordinária do dia 17/02/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 24 de fevereiro de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Relatora em substituição

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0016135-86.2015.827.9200**

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Suscitante: **JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL e EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO**
Suscitado: **JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA-TO**
Relatora: Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME CONTRA MULHER. LEI MARIA DA PENHA. INEXISTÊNCIA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA IMPROCEDENTE. COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA. 1. A incidência da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) reclama situação de violência praticada

contra a mulher, em contexto caracterizado por relação de poder e de submissão, praticada por homem ou mulher sobre mulher em situação de vulnerabilidade. Precedentes do STJ. 2. O simples fato da vítima ser mulher, por si só, não atrai a competência da Vara Especializada, sendo imprescindível que a violência se dê em razão da fragilidade da mulher enquanto gênero. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA IMPROCEDENTE. FIXADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO. ACORDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe–Presidente, na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento - Em Mesa , ocorrida em 15.12.2015, a 2ª Câmara Criminal, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, acordou por UNANIMIDADE de votos em, conhecer do presente Conflito Negativa de Competência, e, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para declarar competente o Juízo da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe–Relatora. Votaram acompanhando a Relatora: Juíza Célia Regina Régis, Vogal, Desembargador Luiz Gadotti, Vogal, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vogal, e Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas –TO, em 17 de dezembro de 2015. (a)DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relatora. Palmas, ao 1º de março de 2016. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0001055-16.2014.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Requerente: ELTON PEREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

Requerido: JAIR SGORLA

Advogado: Nihil

SENTENÇA – EVENTO 22: “(...) Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento do mérito, quando “por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias”. No caso sob análise, os autos encontram-se paralisados há mais de trinta dias e a parte interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 0000808-35.2014.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867A

Executados: JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR, DIEGO ALVES FERREIRA E D A FERREIRA CIA LTDA

Advogado: Nihil

DESPACHO – Evento 30: “Em cumprimento ao acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça, determino a remessa do presente processo ao arquivo, sem baixa na distribuição, excluindo-se do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, até a ocorrência de situação que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados. Fica revogada a sentença extintiva de evento 11. Intimem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 21 de janeiro de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000627-34.2014.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Executada: REJANE PEREIRA BARROS

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO da requerida, por todo conteúdo da sentença proferida no evento 53 – SENT1. “**SENTENÇA:** Intimado para manifestar no feito (evento 47), no sentido de dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento, o autor deixou transcorrer in albis o prazo sem manifestação, vindo ao processo e apenas manifestado o seu ciente (evento 49), não restando alternativa senão a extinção do processo pela desídia comprovada do mesmo. No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Considerando o Termo de Penhora no Rosto dos Autos, evento 45, determino a intimação da parte autora do processo originário do mesmo, do teor desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 5000445-28.2012.827.2703

EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO DE PERNANBUCO

Procurador: HÉLIO ALENCAR DE SOUZA MONTEIRO FILHO OAB/PE 9.528

Executado: GRANJEL - GRANJA BOM JESUS LTDA

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO EXEQUENTE PARA INFORMAR NO PRAZO DA LEI O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO, UMA VEZ QUE NÃO FORA ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO NA EXORDIAL.

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial virem ou dele conhecimento tiverem, que através desse notifica com fundamento no art. 7º da Lei de Falências (Dec Lei 7.661/45), HÉLIO MAURÍLIO DA SILVA com endereço, RUA DOS GENTIOS, 273, Aptº 801, Bairro Luxemburg, Belo Horizonte, MG, Parte do processo nº 5000098-63.2010.827.2703, chave 333944642714, Cumprimento Provisório de Sentença, proposta pela autora OLINTO MESSIAS PEREIRA Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,06 (cento e trinta e dois reais e seis centavos), e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, (cinqüenta reais), sob pena de ter seu nome inscrito na divida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei8 nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial virem ou dele conhecimento tiverem, que através desse NOTIFICA com fundamento no art. 7º da Lei de Falências (Dec Lei 7.661/45), ANTONIO MARTINS MENEZES (347.883.011-72), com endereço na RUA TOCANTINS,00 - ESCOLA ,CENTRO ,RIACHINHO, , Parte do processo nº 5000732-54.2013.827.2703, chave 386372711513, Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, proposta pela autora ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO NACIONAL HONDA, Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 105,47 (cento e cinco reais e quarenta e sete centavos), e Taxa Judiciária no valor de R\$ 59,85 (cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de ter seu nome inscrito na divida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei8 nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Dr. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, notifica **CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, na pessoa do seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido Parte do processo nº nº **0000082-24.2015.827.2703**, chave **147375130613 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** proposta por **CÍCERO BORGES DE OLIVEIRA**, em desfavor de **CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** sendo o presente, para **NOTIFICAR** a parte requerida residindo, atualmente, em lugar incerto e não sabido Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 58,00 (cinqüenta e oito reais), e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, (cinqüenta reais), sob pena de ter seu nome inscrito na divida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 39 §2º, Lei8 nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MMº. JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ANANAS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos nº **0000082-24.2015.827.2703**, chave **193545114315 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** proposta por **CÍCERO BORGES DE OLIVEIRA**, em desfavor do **CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, sendo o presente, para **INTIMAR** a parte requerida residindo, atualmente,

em lugar incerto e não sabido do inteiro teor contido na sentença a seguir transcrito ANTE O EXPOSTO com base no art. 461 do Código de Processo Civil e art. 9º, CONTRAN, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e DETERMINO à empresa Requerida CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a baixa da alienação da motocicleta TRAXX/JL50 Q2, fabricação/modelo: 2008/2008, Cor Preta, Chassi nº 951BXKBB18B003606, Placa nº MWP 3796, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a Parte Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa com base no art. 20, §4º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 1o de fevereiro de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 5000818-25.2013.827.2703- CHAVE: 378575602613, Ação de Procedimento Ordinário, proposta pela BERENICE RODRIGUES DE SOUSA em face de JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas nº 110.105.877-30, CITA o requerido JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts.285 e 297). e para que ninguém alegue ignorância manda expedir o presente edital, Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz de Direito

SENTENÇA

PROCESSO: 5000440-69.2013.827.2703

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DEUSENI COSTA DIAS REIS

Adv: SANDRO FERREIRA PINTO (DP) DP9081887

REQUERIDO: AVON COSMÉTICOS LTDA

Adv: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA TO4257

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposta por DEUSENI COSTA DIAS REIS em desfavor da AVON COSMÉTICOS LTDA, visando o recebimento dos valores oriundos de condenação em sentença judicial. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente demanda, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado da seguinte forma: I - Em favor da Parte Autora a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); II - O valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, a serem suportadas pela Parte Requerida, na medida em que a Parte Autora é beneficiária da justiça gratuita Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananá-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO: 0000078-84.2015.827.2703

ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MARIA IVANETE RODRIGUES RIBEIRO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de ALVARÁ JUDICIAL interposto por MARIA IVANETE RODRIGUES RIBEIRO, visando o levantamento de valores deixados em conta bancária de titularidade de Antônio Pereira Ribeiro, já falecido. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a Parte Autora sido devidamente intimada a promover andamento ao feito, no entanto se manteve inerte. O representante do Ministério Público se manifestou pela extinção do feito, ante o abandono da parte autora. É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Verifica-se ainda que a parte autora, muito embora devidamente intimada a dar andamento ao feito, deixou transcorrer *in albis* o prazo determinado. Assim, à vista da inércia da Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõe-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 0014876-75.2014.827.2706

AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RENNAM SILVA CANTANHÊDE rep. por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA CANTANHÊDE

ADV: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE TO5059

HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO TO4568

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO interposta por RENNAM SILVA CANTANHÊDE representado neste ato por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA CANTANHÊDE em desfavor do BANCO BRADESCO S/A, visando a revisão do contrato de financiamento realizado com o Banco Requerido. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive sido firmado acordo entre as partes acerca do pleito, conforme teor contido na petição lançada ao evento 48. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que as partes chegaram a uma composição amigável acerca do feito, conforme comprovado no evento 48. É cediço dizer, que estabelece o art. 269, inciso III, do CPC, extingue-se o processo, com resolução de mérito, quando as partes transigirem. Senão veja: Art. 269. Haverá resolução de mérito: (...) III - III - quando as partes transigirem; (...) (grifo nosso) Ademais, percebe-se que o acordo preenche os requisitos legais, as partes são legítimas, capazes e estão processualmente bem assistidas por advogados. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas serão pagas proporcionalmente por ambas as partes, sendo que o montante correspondente à Parte Autora será suspenso (inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária), na medida em que a mesma é beneficiária da justiça gratuita. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000168-17.2009.827.2703

AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: JOÃO FÉLIX DOS SANTOS

ADV: ANDERSON MANFRENATO TO4476A

ADV: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES TO4242A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE interposta por JOÃO FÉLIX DOS SANTOS em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive sido constatado que o objeto da presente ação já foi julgado pela Justiça Federal. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, observa-se que, além de ter havido perda superveniente do objeto, também, presente se mostra o instituto da coisa julgada, na medida em que a Justiça Federal, ao analisar o processo de nº 0007588-08.2011.4.01.4301 julgou procedente o pedido concedendo o benefício da pensão por morte ao requerente, fato, expressamente, confirmado pelo Advogado do Autor. Assim, a extinção do presente feito é medida que se impõe. Diante do exposto, nos termos do art. 267, V, do CPC, extingo o processo sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000184-97.2011.827.2703

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO GO17275

REQUERIDO: MARIA NEUSA BARBOSA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO BUSCA E APREENSÃO interposta pela AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em desfavor de MARIA NEUSA BARBOSA DE OLIVEIRA, visando à constrição do veículo descrito na inicial. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive sido determinada a intimação da Parte Autora, via Advogado e pessoalmente, no entanto, muito embora devidamente intimada através de seu patrono constituído, deixou transcorrer o prazo determinado, e, ainda, não fora localizada para ser intimada pessoalmente, haja vista ter mudado de endereço. É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Conclui-se, também, que as intimações expedidas para o endereço da parte que não for localizada em seu endereço e que não tenha comunicado eventual mudança serão tidas como realizadas, conforme comprovado em certidão acostada no evento 32. Ademais, a Parte Autora fora intimada através de seu Advogado constituído, por duas vezes, sendo que até a presente data o mesmo se manteve inerte. Assim, à vista da inércia da Parte Autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262)

impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Em consequência, revogo a liminar concedida aos autos, tornando-a sem efeito. Custas, se houver, a serem suportadas pela Parte Autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO: 5000324-63.2013.827.2703

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS TO2059

REQUERIDO: VAGNER MOREIRA LIMA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO interposta pela ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em desfavor de VAGNER MOREIRA LIMA, visando à constrição do veículo descrito na inicial. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a Parte Autora desistido da presente ação, conforme demonstrado em petição lançada ao evento 46. É o breve relatório. Decido. O pedido de desistência merece ser acolhido, uma vez que a relação processual não se formou, sendo desnecessária, portanto, o consentimento da parte ré (inteligência do § 4o do art. 267 do CPC). Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em consequência, revogo a liminar concedida na presente ação, tornando-a sem efeito. Custas, se houver, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000501-61.2012.827.2703

REGISTRO TARDIO DE ÓBITO

REQUERENTE(S): CLARICE PEREIRA DA LUZ E OUTROS

Adv: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA TO168

Adv: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS: SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de REGISTRO TARDIO DE ÓBITO interposto por CLARICE PEREIRA DA LUZ E OUTROS, visando a lavratura do assento de óbito de Cícero Jardim dos Santos. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive sido determinada a intimação da Parte Autora, a fim de promover andamento ao feito, no entanto tal diligência restou infrutífera, na medida em que a mesma não fora localizada. O representante do Ministério Público pugnou pela extinção do feito, ante o abandono da Parte Requerente. É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Conclui-se, também, que as intimações expedidas para o endereço da parte que não for localizada em seu endereço e que não tenha comunicado eventual mudança serão tidas como realizadas, conforme comprovado em certidão acostada no evento 31. Assim, à vista da inércia da Parte Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado **LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Anápolis/GO, filho de Davi Emidio dos Santos e Maria Pacheco da Silva. Atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 5000188-37.2011.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, em sua modalidade retroativa, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V, 110, 112, I e art. 114, II, todos do CPB. Transitada em julgado esta Decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. P.R.I. A – TO, 29 de fevereiro de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no

átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de março de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000041-21.2005.827.2703

Autos de Execução Penal

Reeducando: Ivanilde Pereira de Sá

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade da reeducanda IVANILDE PEREIRA DE SÁ, ante o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta, ao tempo em que, nos termos do art. 147 do CTN, declaro prescrita a pena de multa, haja visto o advento da PRESCRIÇÃO. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. P.R.I. A-TO. 01 de março de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5000058-72.2010.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado GENILSON BRAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, natural de Carolina-MA, nascido aos 06/08/1981, filho de Constantino Campelo do Nascimento e Lucelena Braz do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de GENILSON BRAZ DO NASCIMENTO com incurso no crime descrito no artigo 330 do Código Penal...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 01 de março de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000283-05.2004.827.2706

Chave 528147771115

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO.

REQUERENTE: MARCUS VINICIUS JUNQUEIRA DA CUNHA.

ADVOGADOS INTIMANDOS: NAYDER TAVARES MACHADO - OAB/MG 137.869 / THIAGO HENRIQUE CAMPOS MILAGRES - OAB/MG 135.350 / JOÃO AUGUSTO DA FONSECA - OAB/MG 1036.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE RAFAEL VELOSO DA CUNHA.

DESPACHO: “Providencie a substituição dos procuradores conforme solicitado no evento – 4, casa não haja cadastro junto ao Tribunal de Justiça para a modificação, intime-se os patronos que subscreveram a peça, via diário da justiça, para providenciar a sua regularização junto ao sistema de processo digital, e-proc, para que sejam vinculados, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO., 29/02/2016. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto.”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Carlos Roberto Dutra de Sousa, MMª Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº. 0000545-

20.2016.827.2706, ajuizado por Maria das Mercês Ribeiro de Sousa em face de Raimundo Leite de Sousa tendo o presente a finalidade de Citar o RAIMUNDO LEITE DE SOUSA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contesta-la no prazo de 15 dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na vestibular, que em síntese foi o seguinte: “casou-se com a requerida em 23.03.1982 sob o regime da comunhão parcial de bens; que dessa união adveio apenas uma filha; que não adquiriram bens de raiz a serem partilhados na constância da união; que a separação de fato ocorreu há mais de 23 anos. Requereu a citação do réu via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público, protestando provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, valorou a causa em um salário mínimo. Pela MMª. Juíza foi exarado o seguinte despacho: “ Cite-se o requerido Raimundo Leite de Sousa, por edital, na forma da lei, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo, nomeio como curador especial ao réu o procurador Dr. Rainer Andrade Marques, inscrito na OAB/TO nº 4117, que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), para oferecer contestação no prazo de 15 dias, mesmo por negativa geral, bem como se manifestar sobre o pedido do r. despacho do evento 04. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se, em 18/01/2016. (Ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2016. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **Carlos Roberto Dutra de Sousa**, MMª. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Guarda, Processo nº. 0010974-80.2015.827.2706 ajuizados por Antônio Raimundo de Araújo Silva e Maria Aparecida de Araújo em face de Valdenice do Nascimento; sendo o presente para CITAR VALDENICE DO NASCIMENTO, brasileira, doméstica, inscrita no RG nº 795.862 SSP/TO, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, e, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 dias contados a partir da juntada da publicação deste aos autos sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na vestibular, que em síntese foi o seguinte: que a menor J.B.N, desde o nascimento vive na companhia dos requerentes juntamente com a requerida; que a genitora da criança sempre levou uma vida desregrada com diversos relacionamentos, dos quais advieram mais outros dois filhos, também não reconhecidos pelos pais biológicos; que por esta razão a requerida deixou a residência dos requerentes passando a residir em endereços desconhecidos, não mais dando notícias de seu paradeiro; que em razão das irresponsabilidades da requerida os requerentes assumiram totalmente a criação, educação e manutenção da menor, estando ela muito bem cuidada e direcionada, razão pela qual necessita regularizar a situação da menor, motivo que ensejou o ajuizamento da presente ação. Requereu a guarda provisória da menor, a citação editalícia da requerida, a designação de audiência e oitiva do Ministério Público. Protestou provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, valorando a causa. Pela MMª Juíza foi proferido o seguinte despacho: “Cite-se a requerida, Valdenice do Nascimento, por edital, na forma da lei, para, no prazo de 20 dias, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, determino a realização de estudo psicossocial pela equipe especializada da Defensoria Pública. Intimem-se e cumpra-se. Em, 04/12/2015. (Ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito.”. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2016. Marize Moreira de Melo, Escrivã, o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra MM. Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº. 0019366-43.2014.827.2706, ajuizada por QUEZIA BRITO FERREIRA em face de IZABELITA DA CRUZ BRITO, no qual foi decretada a interdição de IZABELITA DA CRUZ BRITO, brasileira, solteira, nascida aos 03 de abril de 1964, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 002820, às fls.177, do livro nº A-005, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, inscrita no RG sob o nº 1.051.790 – SSP/SP e CPF/MF nº 354.407.591-15, natural de Araguaína-TO; incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portador de Esquizofrenia (CID F: 31.8 + G 21.2), de natureza permanente e congênita, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora da interditada, a Srª. QUEZIA BRITO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1.183.841 – SSP/TO e CPF nº 058.254.531-56, residente na rua Sul, 120, Centro, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 63, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE

O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO de IZABELITA DA CRUZ BRITO, nomeando-lhe QUEZIA BRITO FERREIRA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensou, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 16 de Dezembro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 1º de março de 2016. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5002685-15.2011.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **5002685-15.2011.827.2706**, tendo como Requerente: **PEDRINA DO NASCIMENTO COSTA CASTRO**, qualificação ignorada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, por edital se for o caso. Cientifique-se o Ministério e a defesa da requerente. Cumpra-se. Araguaína/To, 13 de Agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 25 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5017561-04.2013.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **5017561-04.2013.827.2706** tendo como Vítima: **BRUNA ALVES AGUIAR**, brasileira, nascida aos 20/04/1996, portadora do RG nº 1214635 SSP/TO, natural de Araguaína/To, filha de José Abrão Batista Aguiar e Diane Alves Barbosa, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso III, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Intime-se a vítima e sua defensora. Cumpra-se. Araguaína/To, 03 de Novembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 18 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito.V

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5001659-11.2013.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **5001659-11.2013.827.2706**, tendo como Requerente: **TIEÇA MENDES DA COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida aos 23/11/1993, natural de Araguaína/To, filhade Edivan Mendes da Silva e Dorceli da costa Muniz Silva, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADA pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, Arquive-se. Araguaína/To, 03 de Agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 22 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0006003-86.2014.827.2706

A juíza , Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n. **0006003-06.2014.827.2706** , tendo como Denunciado: **DOUGLAS DOS SANTOS EVA** , brasileiro,união estável, natural de Araguaína/To, nascido aos 11/10/1985, filho de Ribamar Eva e Maria da Conceição Fernandes dos Santos, CPF nº 006.984.173-05, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VIII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER DOUGLAS DOS SANTOS EVA**, da imputação das infrações penais previstas nos artigos art. 147, do Código Penal e artigo 148, § 1º, I, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a absolvição do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se também ao INFOSEG e ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Cumpra-se." Araguaína/To . 10 de Dezembro de 2015. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 2 de fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira
Juíza de Direitov

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 0002512-68.2014.827.2707, chave de acesso: 169526492514, que tem como Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A e Requerida: PAOLA GIOVANA BARROS DIAS, inscrito no CPF Nº 036.238.081-30. E por este meio, INTIMA-SE o Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, CNPJ: 03.502.961/0001-92 na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias proceder o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) relativo à condenação em sentença (EVENTO 9). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD-DAJ, o qual deverá ser juntado aos autos. Ficando a parte ré advertido de que na falta de recolhimento do débito judicial acarretará na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL por este Juízo, que será encaminhada ao Cartório de Protesto desta Comarca, para as providências cabíveis, nos termos do art. 4º, §2º do PROVIMENTO nº 6 - CGJUS/ASJCGJUS, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nº 3494, circulado em 19/12/2014. Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: Notifique-se a parte, por edital (prazo de 20 dias), para o

recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. O cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001 (alterado pela Lei 3.018 de 30/09/2015), Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento de todas as determinações, archive-se o processo, informando que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000068-16.2010.827.2707, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: JOSÉ DA MATA RIBEIRO NETO, inscrito no CPF Nº 207.427.973-68, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE o executado para no prazo de 15 (quinze) dias proceder o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 83,54 (oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) relativo à condenação em sentença (EVENTO 1 SENT11). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD-DAJ, o qual deverá ser juntado aos autos. Ficando a parte ré advertido de que na falta de recolhimento do débito judicial acarretará na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL por este Juízo, que será encaminhada ao Cartório de Protesto desta Comarca, para as providências cabíveis, nos termos do art. 4º, §2º do PROVIMENTO nº 6 - CGJUS/ASJCGJUS, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nº 3494, circulado em 19/12/2014. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2014. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução Fiscal - Processo nº 5002406-55.827.2707, chave para acesso nº 885903211913, que tem como Exequente: UNIÃO e Executada: ADRIANA BATISTA DE MELO, inscrita no CNPJ nº 654.208.704-44. E por este meio, CITE-SE a Executada ADRIANA BATISTA DE MELO, inscrita no CNPJ nº 654.208.704-44, atualmente em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 21.325,82 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Tudo nos termos do respeitável despacho, gerado no evento 32, a seguir transcrito: "Cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inciso IV, da lei 6.830/1980. Araguatins, 22 de fevereiro de 2016. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR-TITULAR DA Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR - Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO

COLINAS **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

1. **Processo nº 5000433-18.2011.827.2713**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORINÁRIO

REQUERENTE: MARIA DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA PAJAÚ SOUTO E DIVINO BISPO SOUTO

ADVOGADO: Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR TO1800

REQUERIDO: BONIFACIO LIMA BARBOSA

FINALIDADE: **CITAÇÃO dos confinantes e eventuais terceiros interessados**, para contestarem o pedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "imóvel urbano, situado na Rua Ruidelmar Limeira Borges, Nº 2400, Setor alvorada, Colinas do Tocantins, Lote nº 02 Quadra P 05, Loteamento Alvorada, com área de 360,00 m², com matrícula nº 1.336, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colinas do Tocantins - TO . **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 01 de março de 2016. Eu, DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Servidor Autorizado, conferi e subscrevi." (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0002324-23.2015.827.2713 – CHAVE Nº 331426377215

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTES: FLAVIO CORREIA FERREIRA e TÁBATA TAINAN GARCIA COELHO

ADVOGADO:

REQUERIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A

REQUERIDO: CAPIM DOURADO VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO VISEU - OAB/SP 117.417 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

"Intimar o procurador das requeridas para promoverem o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do DESPACHO CONSTANTE DO EVENTO 27 a seguir transcrito: "DESPACHO Considerando a inexistência de determinação ou providência implementada nestes autos no sentido de que o causídico que patrocina a defesa das empresas rés procedesse a sua inclusão no feito eletrônico, antes de apreciar a admissibilidade do recurso interposto, determino a intimação das requeridas, via DJe, na pessoa do advogado indicado (Eventos 8 e 13), para que mencionado procurador judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, promova sua habilitação no sistema e-Proc /TJTO, conforme dispõem os arts. 2º e 5º da Lei n. 11.419/06 e Instrução Normativa n. 05/2011-TJTO, sob pena de prosseguimento do feito e contagem dos prazos processuais independentemente de publicação (IN n. 05/2011, art. 22, caput). Ressalto, por relevante, que eventuais dúvidas atinentes ao sistema e-Proc/TJTO poderão ser sanadas pelo Suporte/TJTO, através do telefone (63) 3218-4388. Escoado o lapso temporal supra, à imediata conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas(TO), data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-GAPRE/TJTO".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.006/16 – CA

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2864/2002

Ação: Alimentos

Requerente: Maria das Dores Cavalcante Silva

Advogado: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO n. 1785

Requerido: Espólio de Pedro Alves da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000107-73.2002.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 01.03.2016.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo de 20(trinta) dias

O Exm. Sr. **Dr. Jorge Amancio de Oliveira** – MM. Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca na forma da Lei, etc. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º **0001599-28.2015.827.2715**, chave nº **998393266915** a qual figura como **requerentes: Domingos Vasco da Silva Neto**, brasileiro, solteiro, produtor rural e empresário, portador do RG: 602.647 – SSP-DF e do CPF: 262.199.801-15, e **Davi Vasco da Silva**, brasileiro, solteiro, produtor rural e empresário, portador do CPF: 471.402.831-68 e do RG: 1411578 SSP-DF, ambos residentes e domiciliados na Rua Felipe Botelho, nº. 131 – Centro - Cristalândia – TO e **requeridos: ARNO ILVO ERIG**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF: 158.478.880-15, e sua mulher **Marly Terezinha Erig**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 195,025,160-87, ambos residentes e domiciliados no Plano Diretor Sul, Quadra 309 Sul, QI: 05, Alameda: 10, Lote: 07, Palmas – To, cujo imóvel usucapiendo: “uma área de terreno rural, denominada Fazenda Sol Nascente, situada na localidade denominada “Ilha do Formoso”, sendo a mesma parte do lote 02, do loteamento Dueré, 2ª Etapa, no município de Lagoa da Confusão. TO, com área de 272,2663 há., (duzentos e setenta e dois hectares, vinte e seis ares e sessenta e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco 13 cravado na divisa do lote 01 com o lote 02 do loteamento Dueré, 2ª Etapa, na beira do lago Verde, com a coordenada em UTM:0632551.330-8798840 060, daí, segue pela margem direita acima do citado lago até o marco 10, cravado entre a mesma Margem e a cerca da faixa da estrada Lagoa da Confusão - Loroti; deste segue com o azimute e distância seguinte: AZ=218°15'43" - 1.753,72 metros até o marco 12 dividindo com a estrada que liga Lagoa da Confusão, ao distrito de Loroti; daí, com os azimutes e distâncias seguintes: AZ= 303° 15'31" - 184,17 metros até o marco 16, AZ 11°10' 54" 613,65 metros até o marco 19; AZ= 288°05'22" - 1.310,79 metros até o marco 18, Confrontando do marco 11 ao marco 18 passando pelos marcos 16; 19 e 18 com Valderina Alves de Souza; Deste com AZ= 3°30'15" - 878,42 metros até o marco 14, confrontando com Ivan Campos Veras e Fernando Cury; Deste com AZ=90°33'57" - 1996,57 metros até o marco 13; Confrontando com parte do lote 01 de propriedade do próprio Domingos Vasco da Silva Neto, onde deu início a descrição. A área usucapienda está matriculada sob o n.º R-3, M-1970, Livro: 2- H, fls. 206, datado de 24/10/1990, no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia - TO, em nome de **ARNO ILVO ERIG**, brasileiro, casado agropecuarista, CPF nº158.478.880- 15. E na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio **CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na inicial.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos **03** (três) dias do mês de **Março** do ano dois mil e dezesseis (**2016**).

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5001188-96.2012.827.2716

REQUERENTE: Paulo Cesar Alves Carneiro

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Jose Nunes de Almeida Neto

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, 24 de novembro de 2015. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0001376-72.2015.827.2716- Cobrança

REQUERENTE: Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva

Adv. Não constituído

REQUERIDO: Marisa Lojas S/A

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...para no prazo de cinco (05) dias requerem o que entenderem de direito, logo após archive-se. Cumpra-se. Dianópolis/TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado”.

AUTOS Nº 0002617-81.2015.827.2716- Cobrança

REQUERENTE: Francisval Carvalho Alves Rodrigues

Adv. Não constituído

REQUERIDO: Manoel Carneiro**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado".

AUTOS Nº 0002615-14.2015.827.2716- Cobrança**REQUERENTE: Neiron Carlos Ferreira Alves****Adv. Não constituído****REQUERIDO: Gedeon Rodrigues dos Santos****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado".

AUTOS Nº 0001615-76.2015.827.2716**REQUERENTE: Juliana Feitosa Mendanha****Adv. Ariane Abrantes Tolentino****REQUERIDO: Refrimaxx Industria e Comercio de Refrigeradores Ltda - EPP****ADV: Nelson Figueiredo Dantas OAB/TO 29.706**

SENTENÇA: "...Diante do exposto, Julgo Procedente os pedidos insertos na inicial, declarando inexistente o débito referente ao título JFM-27/03/2003 no valor de R\$863,00 (oitocentos e sessenta e três reais) com vencimento em 05/06/2015, determinando o cancelamento do protesto, expedindo-se ofício para esse fim ao Cartório de Tabelionato de protesto de Silvanópolis/TO. Condenando a reclamada REFIRMAXX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERADORES LTDA – EPP, ao pagamento em favor da reclamante, da importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização pelo danos morais, corrigido a partir desta sentença (sumula 362 do STJ) e acrescida de juros 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso, consoante súmula 54 do STJ. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001310-29.2014.827.2716**REQUERENTE: Jandir Cardoso dos Santos****REQUERIDOS: Eliel P Dantaa**

SENTENÇA: "...Isto Posto, DECLARO extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Determino ainda, que sejam os presentes autos arquivados com as cautelas de estilo. I-se. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 00000956.04.2014.827.2716**REQUERENTE: Carmenisia Dias Leitão****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Cleidiana Longuinho Ribeiro****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 000017127-23.827.2716 COBRANÇA**REQUERENTE: Afonso & Moreira Comercio de Moveis Ltda****ADV: Tenner Aires Rodrigues****REQUERIDO: Italo Richard Ferreira Neves****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto,DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de maio de 2.015. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000027-34.2015.827.2716**REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Ana Cristina Malheiro dos Santos****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000921-10.2015.827.2716

REQUERENTE: Abilio Oscar Wolney Costa Neto

Adv. Defensoria Pública

REQUERIDO: Bruno Cardoso Parente Machado

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 28 de fevereiro de 2014. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado".

AUTOS Nº 0000917-70.2015.827.2716

REQUERENTE: Abilio Oscar Wolney Costa Neto

Adv. Defensoria Pública

REQUERIDO: Bruno Cardoso Parente Machado

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$10.000,00 (dez mil reais). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000743-95.2014.827.2716

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Emerson Pinto da Silva e João Silva de Moraes

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000400-65.2015.827.2716

REQUERENTE: Supermercado Pague Menos

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Vanessa da Silva Lisboa

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000035.11.2015.827.2716

REQUERENTE: Afonso&Moreira Comercio de Moveis

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Fabio Lopes da Cruz

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000148-78.2009.827.2718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: IENNE - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA NORTE E NORDESTES S/A

Advogado: Dr. DILSON ALVES DA SILVA RJ50042

Requerido: JOSÉ EUZÉBIO GOMES FILHO

Requerido: ELANUZA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOMES

INTIME-SE, JOSÉ EUSÉBIO GOMES FILHO e sua mulher ELANUZA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES, brasileiros, casados, agricultor e ela do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pleitearem o que julgarem de direito. Na Ação de Constituição de Servidão Administrativa com Pedido de Imissão Provisória na Posse dos atos e termos da presente ação, tudo de conformidade com o despacho seguinte, Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, pleitearem o que julgarem de direito. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 24 de fevereiro de 2016. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos primeiros dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (01.03.2016) Eu, Rosimeire Leite Cruz, Técnica Judicial, digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 0000287-96.2015.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL Código de Assunto: ART. 150, § 1.º, DO CP. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **VALDIR SOARES DA SILVA**. Filiação: **JOÃO FERNANDES DE SOUSA e de MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA**. Data de Nascimento: **18.10.1979**. Naturalidade: **PRESIDENTE KENNEDY/TO**. Sexo: **MASCULINO** Profissão: **DESOCUPADO** Endereço: AV. TIRADENTES, 3535, JARDIM BRASÍLIA, GUARAÍ/TO. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **incurso nas sanções art. 150 § 1º do Código Penal**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da denúncia de fls. 02/04, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei n.º 11.719/08, de 20/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente**.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória – 50000486319998272722 (Nº antigo 4.894/1999)

Requerente: CVR Comércio de Máquinas e Defensivos Agrícolas Ltda

Advogado(a): Mario Antonio Silva Camargos OAB/TO 037; Suellen Siqueira Camargos OAB/TO 3989

Requerido(a): Jevaci Costa Solano e Wilmar Moreira

Advogado(a): Gustavo Novais Vilela OAB/TO 1709

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados do inteiro teor da Decisão proferida no evento 39. Fica ainda o Procurador dos requeridos, intimado para proceder o cadastramento junto ao sistema e-proc, para assim ser associados aos autos e receber todas as intimações por meio eletrônico.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0013303-17.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **WEMILLA DANYS-MARA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, convivente, do lar, nascida aos 07/05/1995, natural de Gurupi/TO, filha de Marlene Barbosa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido e outros; sendo denunciada de haver praticado o delito do **180 do Código Penal, art. 12 da Lei 10826/03 e artigo 244-B do Estatuto da Criança e Adolescentes**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória

inserida no evento nº 126, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo procedente em parte**, o pedido contido na denúncia e, por consequência, **CONDENO** o acusado **MÁRIO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA** nas penas do art. 157, §2º, inciso II do Código Penal e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 69 do CP; **CONDENO** os acusados **VALDIMIRO BATISTA FERNANDES e WEMILLA DANYS-MARA BARBOSA DA SILVA** nas penas do art. 180, *caput* do Código Penal; os **ABSOLVO** das imputações do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, com fundamento no inciso VII do mesmo dispositivo legal e os **ABSOLVO** das imputações do art.12 da Lei n.º 10826/03, com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal; Por fim, **CONDENO** a acusada **KAMYLLA PIRES MOREIRA** nas penas do art. 33 da Lei n.º 11.343/06. **Passo à dosimetria da pena:** (...) **WEMILLA DANYS-MARA BARBOSA DA SILVA - ART. 180, CAPUT DO CÓDIGO PENAL Culpabilidade:** o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. **Antecedentes:** não registra maus antecedentes. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da acusada, portanto deixo de analisá-la como circunstância judicial. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade da acusada**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** normais à espécie. **Consequências do crime:** é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. **Comportamento da vítima:** esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE** Assim, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia- multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. **PENA PROVISÓRIA: Agravante:** Não há. **Atenuantes:** Reconheço a menoridade penal da acusada, entretanto, deixo de atenuar a pena por ter fixado a pena base no mínimo legal. **PENA DEFINITIVA Ante do exposto**, fica o acusado **definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime ABERTO**, observando-se o art. 33, § 2º do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, **substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito** (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO** A acusada respondeu a todo processo em liberdade. Portanto estando ausentes os requisitos do art. 312 do CPP, poderá a acusada apelar em liberdade. **DECRETAÇÃO DE PERDIMENTO** Em relação ao dinheiro apreendido (R\$1.389,10 - um mil trezentos e oitenta e nove reais), em poder da condenada Kamylla, esta não comprovou a sua origem lícita, portanto, decreto a sua perda em favor da união. (art. 91 do CP). Consoante os bens apreendidos, melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão, entre eles **aparelhos celulares; Chip's; Tv's; Capacetes; Bicicletas e Motocicleta** nos presentes autos não ficou demonstrado que esses bens apreendidos foram adquiridos criminosamente ou se eles eram usados com habitualidade para a prática criminosa. Assim, nesse caso, segundo o entendimento jurisprudencial, é impossível a ordem de confisco desses bens. Assim, pelo acima exposto, impossível ordenar o confisco dos bens; **todavia inexistem nos autos provas de propriedade desses objetos, portanto, proceda-se conforme art. 123 do CPP em relação a tais bens.** Decreto a perda da arma em favor da união. (art. 91 do CP). Restituam-se as rés furtivas às vítimas, caso tal medida ainda não tenha sido executada. Restituam-se aos condenados seus documentos pessoais. quantidade, bem ainda, em face da regularidade do Laudo Laboratorial de Substância Tóxica Entorpecente, **determino** a sua total destruição por incineração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, tudo nos termos do art. 3º e 4º da **LEI nº 12.961/2014. REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). **Defiro os benefícios da justiça gratuita aos condenados, portanto, isentando-os das custas. Após o trânsito em Julgado:** a) Oficie-se a Justiça Eleitoral, ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, acerca das condenações; b) Expeçam-se guias de execução definitiva e, após as providências de mister, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Oficie-se de imediato o juízo da execução penal e o Diretor do Presídio. Expeça-se guia de execução provisória. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 12 de fevereiro de 2016. **Mirian Alves Dourado Juíza de Direito.** Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0010234-74.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ALEX SANTOS DA SILVA, MATHEUS MARQUES DE SOUSA e DANILO PEREIRA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 19/07/1993, natural de Miranorte/TO, filho de Elinesio Fragoso Miranda e Rosa Lena Dias Pereira, inscrito no CPF sob o nº 048.623.881-40, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 157 § 2º, I e II do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 209, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo parcialmente procedente** o pedido contido na denúncia de e, via de consequência, **CONDENO** os acusados **DANILO PEREIRA MIRANDA e ALEX SANTOS DA SILVA**, nas penas do art. 157 § 2º, I e II do Código Penal; Por fim, **ABSOLVO** o acusado

MATHEUS MARQUES DE SOUSA das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal. Em estrita observância ao disposto pelo art. 68 do Código Penal, passo à dosagem da pena - **DANILO PEREIRA MIRANDA**. **Culpabilidade:** o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. **Antecedentes:** Não há registros. **Conduta social:** Não há nos autos elementos suficientes para se aferir. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** próprio do tipo. **Circunstância:** se encontram relatadas nos autos, não havendo o que valorar. **Consequências do crime:** Normais. **Comportamento da vítima:** esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE** Dessa forma, conforme análise supra, fixo a pena base em **04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA Agravantes:** Não há. **Atenuantes:** Não há. **PENA DEFINITIVA** Militam em desfavor do acusado duas causas de aumento de pena (concurso de pessoas e ameaça com arma de fogo [5]) sendo essas denotadoras de maior temibilidade e reprovabilidade da conduta do réu, razão pela qual aumenta-se a pena em 2/5 (dois quintos), ficando o **acusado definitivamente condenado a pena de 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses de reclusão e ao pagamento de 14 (quatorze) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda**. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado fixo o **regime inicial SEMIABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposos. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. **MANUTENÇÃO DA PRISÃO** - O acusado respondeu a todo o processo preso (prisão domiciliar). Entretanto, tendo em vista que foi fixado o regime semiaberto para o inicial cumprimento da pena, nesse caso, acompanhando o entendimento dos Tribunais Superiores, inclusive o STJ e TJTO, não se poderá manter o réu preso, caso contrário, a prisão cautelar estaria sendo mais gravosa do que estabelecido na presente sentença. Ante o exposto, aliado aos recentes entendimentos do TJTO, ante o regime de cumprimento de pena imposta ao acusado, deverá este aguardar o trânsito em julgado no regime semiaberto. (...) **REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Nos termos do **art. 91, inc. II, alínea "a", do Código Penal**, decreto a perda da arma e das munições apreendidas, discriminadas em favor da União, devendo ser elas encaminhadas ao Exército Nacional (art. 25, *caput*, da lei 10.826/03), caso tal medida, ainda não tenha sido executada. **DECRETAÇÃO DE PERDIMENTO** Em relação ao dinheiro apreendido (R\$141,50), apreendidos em poder dos condenados, estes não comprovaram a sua origem lícita, portanto, decreto a sua perda em favor da união. (art. 91 do CP). Consoante os bens apreendidos, melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão, entre eles **aparelhos celulares; relógio; corrente de ouro e 01 veículo GM/CORSA PRATA PLACA MWH3989**, nos presentes autos não ficou demonstrado que esses bens apreendidos foram adquiridos criminosamente ou se eles eram usados com habitualidade para a prática criminosa. Assim, nesse caso, segundo o entendimento jurisprudencial, é impossível a ordem de confisco desses bens; **todavia inexistem nos autos provas de propriedade desses objetos, portanto, proceda-se conforme art. 123 do CPP em relação a tais bens**. Após o trânsito em julgado da sentença, comprova a propriedade do veículo VW/SAVEIRO, BRANCA, PLACA OMY-8121 restitua-o ao seu proprietário, caso tal medida ainda não tenha sido executada. Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas pelos condenados, em proporção. Expeça-se alvará de soltura em favor de **MATHEUS MARQUES DE SOUSA**, se por outro motivo não estiver preso. Oficie-se o Juízo da Execução Penal e o Diretor do presídio. **Expeçam-se se guias provisórias**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, as vítimas. Cumpra-se. Gurupi, 23 de fevereiro de 2016. **Mirian Alves Dourado Juíza de Direito**. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº. **5001165-69.2011.827.2722** promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor **ISMAEL ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o requerido CITADO para que tome conhecimento do interior teor da Petição Inicial, e querendo apresentar Contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 01 de março de 2016. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem

ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Monitoria, processo nº. **0001326-62.2014.827.2722** promovido pela FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor **BRUNA MAYARA DA SILVA COSTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a requerida CITADA dos termos da petição inicial, para do prazo de 15 (quinze) dias pagar a dívida ou opor embargos. Ficando desde já ciente que pagando a dívida no prazo supra mencionado ficará isento de custas e honorários advocatícios. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar avista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. Assim, requer a intimação e Citação da parte Ré para falar se tem interesse em uma das hipóteses de negociação acima. Cumpra-se. Gurupi-TO, 01 de março de 2016. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0000118-72.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra RAFAEL GOMES DE SOUSA, brasileiro, convivente, entregador, nascido aos 03/07/1992 em Peixe – TO, filho de Sebastião Lopes de Sousa e Maria Pureza Gomes Ferreira, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de março de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ITAGUATINS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA N. 008/2016 O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Maurilândia do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz “ad hoc” para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Maurilândia do Tocantins. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I -DESIGNAR** a Senhora **Antônia Ferreira Chaves dos Santos**, brasileira, casada, Escrevente e Sub oficiala desta serventia, portadora da CI/RG n. 466.299 SSP/TO, CPF n. 005.741.171-99, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Maurilândia/TO, Juíza de paz cidade de Maurilândia/TO, pelo o prazo de **06 (seis) meses**, tendo em vista que, o preceito constitucional sobre a eleição de Juíza de paz não encontrar-se regulamentado. **II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III** - Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 01 de março de 2016. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0009.5087-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Evandro Nunes da Silva

Advogado(a): Dra. Elydia Leda Barros Monteiro

Requerido: Joana Darc Martins Perreira

Advogado(a): Dr. Dymio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002102-97.2007.827.2729**, chave: **875870178115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2006.0006.6396-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requeridos: Ivan Rabelo Alves, Gizelli Alves Rocha Rabelo e Paraíso das Águas Hiper Park Ltda

Advogado(a): Islan Nazareno Athayde do Amaral

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001153-10.2006.827.2729, chave: 365561788515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0000.3165-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Anadiesel S.A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

Requerido: Odair Francisco de Oliveira

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001208-92.2005.827.2729, chave: 718908708715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2006.0009.0773-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: JULIANA SOUZA CAMARGO

Advogado: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: MADEREIRA COMASUL LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001309-95.2006.827.2729, chave: 621628961615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2006.0002.5094-5 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: PAPELARIA DO ESTUDANTE LTDA

Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

Requerido: CONFECÇÃO E ACESSORIOS GLT LTDA

Defensor Público: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

Requerido: BANCO SAFRA S/A

Advogado: DEARLEY KUHN

Requerido: BANCO SUNDAMERIS BRASIL

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001258-84.2006.827.2729, chave: 584595941815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2005.0001.6182-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: FORT LAJES LTDA-ME

Advogado: ROSILDA SOARES MACHADO

Requerido: TERPLAN ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000681-77.2004.827.2729**, **chave: 951626228115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9442-4 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: TERPLAN – TERRAPLANAGEM E PLANEJAMENTO LTDA

Requerido: FORT LAJES LTDA

Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000681-77.2004.827.2729**, **chave: 951626228115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2005.0001.6183-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: FORT LAJES LTDA

Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

Requerido: TERPLAN – TERRAPLANAGEM E PLANEJAMENTO LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000681-77.2004.827.2729**, **chave: 951626228115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2006.0006.6396-4 – ORDINARIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSENCA

Requerido: IVAN RABELO ALVES

Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001153-10.2006.827.2729**, **chave: 365561788515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

APOSTILA

AUTOS Nº: 2006.0001.8733-0 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: JOSE ALVES CORREIA

Advogado: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001156-62.2006.827.2729**, **chave: 954809615415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0011201-98.2015.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ROBERTO DANTAS DE MACEDO

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ROBERTO DANTAS DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 21/03/1963, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Dantas de Macedo e Cosma Alves de Macedo, portador do RG nº 804922-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 335.462.901-00, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 19 de janeiro de 2014, por volta das 19h, na TO-050, próximo ao km 12, nesta capital, o denunciado, por imprudência na direção do veículo automotor GM/Classic, cor prata, placa MWR-5272, provocou acidente automobilístico que produziu na vítima Vitorino Ribeiro de Souza as lesões descritas no laudo de exame necroscópico nº 01.0026.01.14, que foram as causas efetivas de sua morte e lesões corporais na vítima Valdez Fernandes Amorim. Segundo apurou-se, principalmente pelo Laudo Pericial de Acidente de Tráfego (nº 0413/2014), na data dos fatos, o denunciado conduzia o citado veículo, na alça de acesso à rodovia TO-050, sentido oeste para leste, e quando adentrou na pista principal colidiu sua frontal na lateral mediana direita no veículo Gol, o qual apesar de estar com a velocidade dentro do limite permitido (68,13km/h)1, e ter acionado o sistema de freios, não conseguiu evitar o acidente, percorrendo 11,10m em rolamento livre, tendo seu repouso final na faixa de tráfego da esquerda da TO-050, com sua frontal direcionada para o sentido. O denunciado agiu com imprudência e imperícia ao conduzir o veículo em desrespeito a sinalização de parada obrigatória de PARE, contida no local, que resultou no fatídico acidente. E assim concluiu o Expert no Laudo: “..que a causa determinante do acidente, se deve ao condutor do Classic desrespeitar a sinalização de pare, resultando interceptar a trajetória do veículo Gol, que trafegava corretamente pela rodovia TO-050, nas circunstâncias retro descritas.” Com a colisão, a vítima Vitorino sofreu parada respiratória consequente da lesão raquimedular por fratura cervical alta, sendo a causa morte, bem como a vítima Valdez, lesões corporais. Assim agindo, o denunciado ROBERTO DANTAS DE MACEDO, incidiu nas condutas descritas no Art. 302, “caput”, e Art. 303, ambos da Lei 9.503/97, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”**DESPACHO:** “Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 29 de fevereiro de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de Março de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA** os processados **REJANE LUCAS DE CARVALHO**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, nascida aos 07/12/1970, natural de Araguaína – TO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.648.608 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 712.939.146-49, filha de José Lucas da Silva e Rosamires Nogueira Carvalho Lucas; e **SEBASTIÃO BARROS MASCARENHAS**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 01/02/1950, natural de Brejinho de Nazaré – TO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 296.032 SSP/TO, inscrito no CPF/MG sob nº 161.244.991-34, filho de Luiz do Rego Barros e Helena Mascarenhas Barros, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003142-46.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ Trata-se de Ação Penal ajuizada pelo Ministério Público em face de Rejane Lucas de Carvalho e Sebastião Barros Mascarenhas imputando-lhes respectivamente os crimes previstos no artigo 299, parágrafo único, 304 e 299, todos do Código Penal. O possível crime ocorreu em 11.06.2002. A denúncia foi recebida em 02.04.2009. Iniciada a audiência, o Ministério Público manifestou favorável à extinção da punibilidade com fundamento na prescrição virtual. É o relatório, passo a DECIDIR. Compulsando os autos, observo que a pena mínima prevista para os crimes em tela ficará em 01 (um) ano e 02 (dois) meses, uma vez que os réus são primários e possuem bons antecedentes, não havendo como justificar a pena acima do mínimo legal. Observo que entre a data do fato e o recebimento da denúncia passaram-se 07 (sete) anos. Conforme nos ensina o artigo 109, inciso V do Código Penal, as penas que não ultrapassam 02 (dois) anos prescrevem em 04 (quatro). Portanto, no caso do autos, em havendo instrução, a pena não passaria de 01 (um) ano e 02 (dois) meses e a prescrição retroativa fatalmente alcançaria os réus. Em que pese as divergências doutrinárias, somos do entendimento de que o reconhecimento da prescrição retroativa obedece o princípio da celeridade e economia processual tendo em vista que a instrução se mostra inútil. ANTE O EXPOSTO, reconheço a prescrição retroativa e extingo a punibilidade dos réus REJANE LUCAS DE CARVALHO e SEBASTIÃO BARROS MASCARENHAS, o que faço com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Saem as partes intimadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de outubro de 2014. (ass) Jordan jardim – Juiz de Direito.” Palmas, 29.02.2016. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 06/2016

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 0009526-03.2015.827.2729

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: V. O. L.

Requerido: E. B. M.

Advogado: DR. KLINGER BRITO FERREIRA

DESPACHO: “Defiro o pedido, para tanto redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de abril de 2016, às 17 horas. Intime-se o requerido por meio de seu advogado. Cumpra-se. Palmas, 23/02/2016. Vandrê Marques e Silva - Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5001253-18.2013.827.2729

Ação: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA REIS

Defensora Pública: Dra. Filomena Aires G. Neta

Requeridos: possíveis herdeiros de J. F. da S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane C. S. Nunes, o digitei. Palmas/TO, 1 de março de 2016.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0031616-05.2015.827.2729

Ação: Inventário

Requerente: MARLENE COSTA SOUSA E SILVA

Espólio de JOSAFÁ NUNES DE SANTANA

(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO de Inventário, registrada sob n.º 0031616-05.2015.827.2729, interposta por MARLENE COSTA SOUSA E SILVA em razão dos bens ficados pelo falecimento de JOSAFÁ NUNES DE SANTANA, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) herdeiros(s) ALIANDERSON PIVA DE SANTANA brasileiro(s), residente(s) e domiciliado(a)(s) em Rio Verde - GO, para os termos do presente inventário e para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto nos artigos 999, § 1º e 1000 do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 15/05/2015, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitou.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº0037312-22.2015.827.2729

Ação: GUARDA

Requerentes: O. B. DA S. e C. M. S. M..

Requerido: WELTON RAFAEL DE LIMA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º 0037312-22.2015.827.2729, interposta por OSMAR BEZERRA DA SILVA e CECÍLIA MARIA SANTANA MATOS em desfavor de WELTON RAFAEL DE LIMA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitou.

AUTOS Nº 0001634-09.2016.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerentes: D. J. N

Requerida: MARIA LUCIA FERREIRA NAVA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º 0001634-09.2016.827.2729, interposta por D. J. N. em desfavor de MARIA LUCIA FERREIRA NAVA, que fica CITADA por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitou.

AUTOS Nº 0001957-14.2016.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerentes: E. A. S.

Requerida: de FLORISVALDO DE JESUS SOARES

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º 0001957-14.2016.827.2729, interposta por E. A. S. em desfavor de FLORISVALDO DE JESUS SOARES, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitou.

AUTOS Nº 0023379-16.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: V. R. S. e F. J. R. DA S.

Executado: FRANCISCO ALVES PEREIRA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 0023379-16.2014.827.2729, interposta por V. R. S. e F. J. R. DA S. em desfavor de Francisco Alves Pereira., que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da presente ação judicial, bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias cobradas, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitou.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos n.º: 0031527-16.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Requerido(a): JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28.09.2015, declarou em definitivo a interdição civil de JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, em razão de possuir deficiência mental incurável e incapacitante, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 1106 SUL, ALAMEDA 06, Ql.17, Lote 09, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitei.

Autos n.º: 0002111-03.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: AMADEU DA COSTA AGUIAR

Requerido(a): MICHEL PEREIRA DE MORAES

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16.11.2015, declarou em definitivo a interdição civil parcial de MICHEL PEREIRA DE MORAES, declarando-o incapaz de gerir seus próprios bens e de prover o próprio sustento, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos negociais, AMADEU DA COSTA AGUIAR, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua RN 06, Ql 21, lote 46, LAGO SUL, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei.

Autos n.º: 0013716-09.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: FRANCISCO PROCOPIO DE ABREU

Requerido(a): NEUSA HELENA ALMEIDA DE ABREU

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16.11.2015, declarou em definitivo a interdição civil de NEUSA HELENA ALMEIDA DE ABREU, em razão de possuir quadro de transtorno mental, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, FRANCISCO PROCOPIO DE ABREU, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 405 NORTE, ALAMEDA 16, Lote 32, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça

Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 01/03/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0020007-59.2014.827.2729 Chave: 277983871614

Requerente: DANIEL SOUSA SALES

Advogado: Leonardo Cristiano Cardoso Santos - OAB/TO 4961

Requerido: BANCO BRADESCO – AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA - TOCANTINS

Advogada: Denise Lenir Ferreira - OAB/RS 58.332

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2016. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática)

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Denise Lenir Ferreira - OAB/RS 58.332**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de março de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEREZINHA MARINHO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 845.972.401-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028103-12.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130012210, 20130012211, 20130012214 e 20130012216**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.494,08 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 464.226.681-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027023-47.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120011504, 20120011505 e 20120011506**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.868,47 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **N G RIBEIRO – CNPJ/CPF: 06.126.554/0002-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034431-55.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130025301 e 20130025302**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.255,49 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou,

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IGNEZ TEREZINHA DE BARROS – CNPJ/CPF: 049.005.108-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033591-79.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120020117, 20120020118, 20120020119 e 20120020120**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.907,70 (Dois Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GERMINO JOSE DE SOUSA – CNPJ/CPF: 101.221.171-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031221-30.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120011827 e 20120011828**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 376,56 (Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALEXANDRE LUSTOSA NETO – CNPJ/CPF: 030.986.481-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008451-77.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20110001479, 20110001480 e 20110001481**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.725,54 (Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARTOLOMEU CESAR DE ARAUJO FILHO – CNPJ/CPF: 785.124.331-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008171-09.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20100009112**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.149,13 (Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 235.303.081-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005271-02.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140016414 e 20140016415**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.279,11 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Onze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADRIANO RODRIGUES MUSTAFÁ – CNPJ/CPF: 004.745.591-81**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029125-08.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130014846**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 684,42 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DOMICIANO FERREIRA DE CASTRO – CNPJ/CPF: 777.212.841-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020305-97.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130015978**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.259,34 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JANNE CASTRO PARENTE – CNPJ/CPF: 918.507.891-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016755-94.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130011519 e 20130011521**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 682,63 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO D ABREU – CNPJ/CPF: 044.945.711-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008125-20.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20110001217 e 20110001218**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.168,22 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ WILSON FERREIRA DIAS – CNPJ/CPF: 996.296.661-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026025-96.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140009545 e 20140009547**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.313,64 (Um Mil e Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NEUTON LOPES – CNPJ/CPF: 283.058.251-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024175-07.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004381, 20140004384 e 20140004385**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 849,80 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DANIELA DA SILVA – CNPJ/CPF: 478.251.037-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000847-02.2010.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20100003955 e 20100003956**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 866,69 (Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EVINOLIA PEREIRA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 838.691.151-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008127-87.2011.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20100009122**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 608,74 (Seiscentos e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SAMUEL BATISTA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 586.696.981-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013907-71.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120007471 e 20120007472**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 544,60 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EUNICE BARBOSA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 012.732.581-69**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023557-11.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130014307**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.092,51 (Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ANTONIO COELHO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 663.200.701-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026337-21.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130020271 e 20130020272**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.518,45 (Dois Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ISMAR PIRES – CNPJ/CPF: 002.934.661-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026767-70.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130020643 e 20130020644**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.692,23 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SEMINARIO TEOLOGICO BATISTA DE PALMAS – CNPJ/CPF: 03.032.914/0001-22**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027107-14.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130011931**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 138.943,16 (Cento e Trinta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEONICE JORGE DA SILVA – CNPJ/CPF: 336.742.131-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027647-62.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130021126 e 20130021127**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.561,45 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **KARLOS ALEXANDRE ALVES – CNPJ/CPF: 878.073.271-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027877-07.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130012059 e 20130012060**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.181,74 (Um Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MAGDA LUCIA GONÇALVES SILVA VALENTE – CNPJ/CPF: 377.578.571-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034569-56.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120015971, 20120015972, 20120015973 e 20120015974**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.102,17 (Dois Mil Cento e Dois Reais e Dezessete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OTAVIO CASTRO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 179.202.991-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033285-13.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120020964 e 20120020965**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 683,10 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SONIA MARIA DA COSTA – CNPJ/CPF: 467.294.023-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033369-14.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120020837, 20120020887, 20120020889 e 20120020921**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.082,49 (um mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO FELIX GONÇALVES – CNPJ/CPF: 025.416.298-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032929-18.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120009531, 20120009532 e 20120009533**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.285,73 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RICARDO EDSON SILVA E OUTRA – CNPJ/CPF:125.243.488-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001850-21.2012.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20110007309, 20110007310** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.447,15 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LABORATORIO GASPARI VIANA LIMITADA - ME – CNPJ/CPF:02.877.355/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000022-78.1998.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 000376, 000377** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5. 412,35 (Cinco Mil Quatrocentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PAPEST DISTRIBUIDOR DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – CNPJ/CPF:08.624.211/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035392-47.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140017467, 20140017468, 20140017470, 20140017471, 20140017472, 20140017473** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.240,52 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DAVI PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF:775.485.311-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035246-06.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140027901, 20140027902** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 518,22 (Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANA CLEIDE DA SILVA MENDES – CNPJ/CPF:698.684.841-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035122-23.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140027508** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 620,52 (Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO MARTINS MOREIRA – CNPJ/CPF:091.641.201-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035050-36.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140024253** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,02 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANTOS COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME – CNPJ/CPF:04.582.073/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034918-76.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140028934** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.965,89 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANTOS COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - ME – CNPJ/CPF:04.582.073/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034918-76.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140028934** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.965,89 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARINALVA CAETANO X. RODRIGUES – CNPJ/CPF:413.887.711-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034094-20.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140024302** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.222,73 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELISA JOSE FARIAS – CNPJ/CPF:564.671.921-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034022-33.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140012579** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 455,79 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANA LUCIA SOARES COSTA SALOMÃO – CNPJ/CPF:629.641.943-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033918-41.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140017180** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 796,40 (Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DORIVAN ALVES BORGES – CNPJ/CPF:328.657.911-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033668-08.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140017108** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 613,96 (Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ANTONIO MONTEIRO – CNPJ/CPF:125.753.801-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032630-58.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s), 20140015024** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.946,93 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARROS SILVA & CIA LTDA – CNPJ/CPF:10.335.767/0001-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026854-77.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140009906, 20140009907, 20140009908**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.547,85 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO EDUARDO DA SILVA – CNPJ/CPF:642.292.541-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025688-10.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140005579, 20140005580, 20140005581, 20140005582**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 981,40 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ARRUDA E BARROS LTDA – CNPJ/CPF:01.333.215/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024664-44.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140005048, 20140005049**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.248,89 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **H. D. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF:02.402.742/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003300-79.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140030886**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.609,03 (Dois Mil e Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANNO E MANNO LTDA – CNPJ/CPF:09.421.428/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003300-79. Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue

ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - **2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140029709**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 465,78** (Escrivão - Mat. 226651).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M F SOARES - ME – CNPJ/CPF:37.313.483/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001764-33.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140029414**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.322,99 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MELLO PAPELARIA E COPIADORA LTDA – CNPJ/CPF:15.978.554/0004-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001534-88.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s) 20140029358**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal: 1.694/05

Acusado: **DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE “Nego Dário”**

Tipificação: artigo 155, caput, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE “Nego Dário”**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 06/05/1983, natural de Divinópolis/TO, filho de Luiz Pires da Silva e Maria Osmarina Cavalcante da Luz, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Destarte, por restar patenteada a materialidade delitiva, não havendo titubeio sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excludente da ilicitude ou da culpabilidade, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE, devidamente qualificado no preâmbulo, como incurso nas penas do artigo 155, “caput”, do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica o réu DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano de detenção e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa. Pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de direitos, tal seja, a prestação de serviços junto à entidade pública, ‘in casu’, CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE PARAÍSO DO TOCANTINS (e dependências contíguas), devendo o condenado executar tarefas gratuitas, durante o período da pena, tais como: serviços de capina no terreno da CPP, limpeza de caixas de gordura, calhas e similares e auxílio na limpeza da cozinha, banheiros e corredores [...].** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, ao 01 de fevereiro de 2016(01/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 379/83

Acusados: REGINA SEBASTIANA DA SILVA SENA

Tipificação: artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 61, inciso II, alínea "e", do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sentenciada REGINA SEBASTIANA DA SILVA SENA, brasileira, viúva, doméstica, filha de José Gonzaga da Silva e Hélia Gomes Silva, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** do inteiro teor da **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, sem mais delongas, e alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE da pronunciada REGINA SEBASTIANA DA SILVA SENA, devidamente qualificada nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda as baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de janeiro de 2016(29/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 241/77

Acusados: ACRISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Tipificação: artigo 121, § 2º, II e IV, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra os sentenciados ACRISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casado, motorista, natural de Porangatu/GO, filho de Geraldo Ribeiro de Oliveira e Maria Conceição Jesus; ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, natural de Pirenópolis/GO, filho de Geraldo Ribeiro de Oliveira e Maria Conceição Jesus, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **INTIMADOS** do inteiro teor da **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, sem mais delongas, e alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos acusados ACRISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda as baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de janeiro de 2016(29/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 1.639/04

Acusados: VALDSON DOS REIS DA SILVA

Tipificação: artigo 157, § 2º, I, c/c o art. 14, II, e art. 70, caput, todos do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **VALDSON DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, nascido em 01/12/1985, natural de Rio Maria/PA, filho de José Ribamar Alves da Silva e Maria Raimunda dos Reis da Silva, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Destarte, por restar patenteada a materialidade do delito, não havendo titubeio sobre a respectiva autoria e afastando-se a ocorrência de alguma causa excludente de ilicitude ou da culpabilidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, de fls. 02/03 dos autos, para o fim de: a) ABSOLVER o réu VALDSON DOS REIS DA SILVA, qualificado no preâmbulo, do crime tipificado no artigo 14, da Lei nº 10.826/03, o que faço com base no artigo 386, inciso III (não constituir o fato infração penal, em face do princípio da absorção), do Código de Processo Penal; b) CONDENAR o acusado em referência, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, inciso I, c/c o artigo 14, inciso II e artigo 70, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica o réu VALDSON DOS REIS DA SILVA, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa. REGIME SEMIABERTO.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02.02.2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 910/93

Acusados: ABRÃO SARAIVA NUNES, DIVINO DIAS RIBEIRO E OUTROS

Tipificação: artigo 155, § 4º, IV, c/c o art. 71, todos do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra os sentenciados **ABRÃO SARAIVA NUNES**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 05/03/1970, natural de São Miguel do Araguaia/GO, filho de João Nunes Campos e Francisca Saraiva Nunes; e **DIVINO DIAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 02/11/1967, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Ribeiro da Costa e Raimunda Dias da Silva, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Frente ao exposto, julgo procedente a denúncia e CONDENO os acusados ABRÃO SARAIVA NUNES e DIVINO DIAS RIBEIRO como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, c/c artigo 71, todos do Código Penal. Pena definitiva: a) ABRÃO SARAIVA NUNES: 4 (quatro) anos e 1 (um) mês de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa. b) DIVINO DIAS RIBEIRO: 4 (quatro) anos e 1 (um) mês de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa. REGIME SEMIABERTO.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 11 de fevereiro de 2016(11.02.2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 2009.0006.0493-8

Acusado: **WANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA “RIPEIRA”**

Tipificação: artigo 129, § 1º, inciso II, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **WANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA, “RIPEIRA”**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/05/1970, natural de Gurupi/TO, filho de José Rodrigues de Sousa e Lucinda Gomes de Sousa, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de: a) ABSOLVER o réu WANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA, devidamente qualificado no preâmbulo, do crime tipificado no artigo 129, caput, do CPB, bem assim, do delito tipificado no artigo 155, caput, do mesmo diploma legal, o que faço com base no artigo 386, inciso VII (não existir prova suficiente para a condenação), no que pertine ao primeiro crime, e inciso III (não constituir o fato infração penal), do mesmo ‘codex’ processual, no que tange ao segundo delito. B) CONDENAR o réu em referência, pelo crime tipificado no artigo 15, da Lei nº 10.826/03 (DISPARO DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, NAS ADJACÊNCIAS DE LUGAR HABITADO) e artigo 147, caput (AMEAÇA), do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica o réu WANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. REGIME ABERTO. Pena privativa de liberdade substituída por DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. 01 (um) mês de detenção. REGIME ABERTO. Substituída por UMA RESTRITIVA DE DIREITOS.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 1.444/02

Acusado: **LEANDRO SOUZA SILVA “TIÚ”**

Tipificação: artigo 155, § 4º, inciso I, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **LEANDRO SOUZA SILVA, “Tiú”**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 13/07/1978, natural de Colinas/TO, filho de Luiz Silva e Raimunda Gomes Souza e Silva, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de: Destarte, por restar patenteada a materialidade delitiva, não havendo titubeio sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excludente de ilicitude ou da culpabilidade, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de condenar o réu LEANDRO SOUZA SILVA, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 03 (três) meses de detenção e pena pecuniária de 20 (vinte) dias-multa, REGIME ABERTO.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 1.084/96

Acusado: **LOURIVAL PEREIRA GOMES**

Tipificação: artigo 129, § 1º, inciso II, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **LOURIVAL PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Lourival Pereira Gomes e Aurora Gomes da Cruz, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Frente ao exposto, comprovada a materialidade e a autoria do delito, não havendo causa excludente de ilicitude ou da culpabilidade, CONDENO o réu LOURIVAL PEREIRA GOMES, qualificado nos autos, nas penas do artigo 129, § 1º, inciso II, do Código Penal. Pena definitiva: fica o réu LOURIVAL PEREIRA GOMES, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão. REGIME ABERTO.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos de Ação Penal: 1.382/02

Acusado: **EDIMILSON CABRAL DOS REIS**

Tipificação: artigo 121, § 2º, I, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **EDIMILSON CABRAL DOS REIS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/11/1977, natural de Goiatins/TO, filho de Antônio dos Reis e Maria Cabral dos Reis, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Em conclusão, decidiu o Conselho de Sentença pela CONDENÇÃO do réu EDIMILSON CABRAL DOS REIS, por crime de homicídio qualificado, em face da vítima JOSMARIA DOS SANTOS FEITOSA, tipificado no artigo 121, § 2º, inciso I (por motivo torpe) do Estatuto repressivo vigente, cujo tipo principal prevê a pena privativa de liberdade “in abstrato” de 12 (doze) a 30 (trinta) anos de reclusão. Pena definitiva: fica o réu EDIMILSON CABRAL DOS REIS, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 16 (dezesesseis) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente FECHADO.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15 de fevereiro de 2016(15/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 2006.0003.5998-0

Acusado: **ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO e GEANE LEITE DE ARAÚJO**

Tipificação: artigo 155, § 4º, IV, e art. 71, caput, ambos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra as sentenciadas **ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, doméstica, natural de Barra do Corda/MA, nascida aos 09/01/1973, filha de Antônio Pereira de Araújo e Doralice Leite de Araújo e; **GEANE LEITE DE ARAÚJO**, brasileira, casada, doméstica, natural de Barra do Corda/MA, filha de Antônio Pereira de Araújo e Doralice Leite de Araújo, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **INTIMADAS** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO: a) DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE da contravenção penal tipificada no artigo 68, da Lei nº 3.688/41, imputado às rés ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO e GEANE LEITE DE ARAÚJO, o que faço com espeque no artigo 109, inciso VI, do CPB, c/c o artigo 107, inciso IV e artigo 117, inciso I, todos do já citado ‘codex’; b) Por ter restado patenteada a materialidade delitiva, não havendo titubeio sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excludente de ilicitude ou da culpabilidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR as rés ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO e GEANE LEITE DE ARAÚJO, devidamente qualificadas no preâmbulo, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c o artigo 71, caput, ambos do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica a ré ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO, definitivamente condenada à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa. Pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos, tais sejam, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA**; fica a ré GEANE LEITE DE ARAÚJO, definitivamente condenada à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa. Pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos, tais sejam, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.**

Autos de Ação Penal: 2006.0004.7363-4Acusado: **DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ; ELIONES PEREIRA DA CRUZ e OUTRO**

Tipificação: artigo 155, § 4º, IV, e art. 62, inciso IV, ambos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra os sentenciados **DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, amasiado, motorista, nascido aos 31/03/1978, natural de Monte Santo/TO, filho de Francisco Gomes da Cruz e Waldecy Pereira da Cruz; **ELIONES PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/10/1985, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Francisco Gomes da Cruz e Waldecy Pereira da Cruz, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **INTIMADOS** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para o fim de CONDENAR os réus DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ e ELIONES PEREIRA DA CRUZ, devidamente qualificados no preâmbulo, como incurso nas penas do 155, § 4º, incisos IV, c/c o artigo 62, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica o réu DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ condenado à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa. Regime ABERTO. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ENTIDADE PÚBLICA, devendo o condenado prestar tarefas gratuitas, junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, na base de 01 (uma) hora por dia de condenação, de acordo com as suas aptidões e fixadas de modo a não prejudicar eventual jornada de trabalho do mesmo. No tocante à segunda pena restritiva de direitos, aplico INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, consubstanciada na PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, BOATES, PROSTÍBULOS E CONGÊNERES, durante o período de cumprimento da pena; fica o réu ELIONES PEREIRA DA CRUZ condenado à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa. Regime ABERTO. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ENTIDADE PÚBLICA, devendo o condenado prestar tarefas gratuitas, junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, na base de 01 (uma) hora por dia de condenação, de acordo com as suas aptidões e fixadas de modo a não prejudicar eventual jornada de trabalho do mesmo. No tocante à segunda pena restritiva de direitos, aplico INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, consubstanciada na PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, BOATES, PROSTÍBULOS E CONGÊNERES, durante o período de cumprimento da pena. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 16 de fevereiro de 2016(16/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2008.0003.5509-3/0 – EPROC Nº 5000274-20.2008.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: RS PAPELARIA LTDA-ME

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000274-20.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.** **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0005.8767-9/0 – EPROC Nº 5000275-05.2008.827.2733**

AÇÃO- PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerente: HERMES LOPES TEIXEIRA

Advogado: MARCOS DA SILVA BORGES-OAB/TO-8039/A

CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA-OAB-TO 122.588

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000275-05.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase**

“baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0012.8253-5/0 – EPROC Nº 5000469-34.2010.827.2733

AÇÃO- PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerente: ELIJANSE ALVES GOES FIRMO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB/TO4679A

RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA-OAB-TO 4705A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000469-34.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000727-56.2015.827.2733

Chave do Processo nº 763097942415

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RONICLEY CÂNDIDO DE JESUS

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000727-56.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **RONICLEY CÂNDIDO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/05/1979, natural de Santa Tereza de Goiás-GO, filho de Ana Maria Cândida de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 306 do CTB c/c art. 291, §1º, I, do CTB, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (1º/03/2016). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a CITAÇÃO: **EVENTUAIS POSSÍVEIS INTERESSADOS HERDEIROS DE EVITÁCIO PEREIRA DA SILVA**, residentes domiciliados em lugar incerto não sabido, nos autos de execução de alimentos nº 0000313-86.2014.827.2735, promovida por **SEBASTIANA ALVES DA CRUZ** em face de **EVENTUAIS POSSÍVEIS INTERESSADOS HERDEIROS DE EVITÁCIO PEREIRA DA SILVA** em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinando a citação por Edital, nos termo do art. 231, inciso I do CPC. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1-Cite-se Os **eventuais possíveis interessados herdeiros de Evitácio Pereira da Silva**, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **25/02/2016**___Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. **Jorge Amâncio de Oliveira Juiz de Direito**

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0000999-29.2015.827.2740

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M.R.S.S e outros representados por sua genitora ANA ILDES DO NASCIMENTO SANTOS

Requerido: JULIMAR RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido **JULIMAR RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, nascido aos 02/11/1962, atualmente em local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **DESPACHO** Tendo em vista a certidão do evento 73, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 10/05/2016, às 14h40min, neste Fórum local. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de fevereiro de 2016. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (01/03/2016). **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0001613-34.2015.827.2740

Ação: Declaração de Ausência

Requerente: SIMONE PEREIRA BRITO ARAÚJO

Requerido: DORES MARINHO LOPES ARAÚJO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido **DORES MARINHO LOPES ARAÚJO** brasileiro, divorciado, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 18/06/1954, sem as demais qualificações, filhote Domicilia Lopes Lima e Sebastião Paz de Araújo, em local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **DESPACHO** “Tendo em vista a certidão do evento 31, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 10/05/2016, às 15h, neste Fórum local. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 01 de março de 2016. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (01/03/2016). **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 54, de 01 de março de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da magistrada Gisele Pereira de Assunção Veronezi e a partir da data de publicação deste ato, Paloma Rianny Vieira Lopes, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Tocantínia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 396, de 01 de março de 2016

Cuidam os autos sobre a Ata de Registro de Preços 134/2015 (evento 0844997) firmada com a empresa R. Leite Silva EIRELI-ME, para aquisição de microcomputador desktop padrão com garantia *on-site* por um período mínimo de 48 (quarenta e

oito) meses, e notebook com garantia *on-site* por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com vigência até 24 de novembro de 2016.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 34 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0871543) e, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 0880257), INDEFIRO os pedidos da empresa R. Leite Silva EIRELI-ME constantes da Defesa Prévia (evento 0853478) relativamente à revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, com fulcro no artigo 19 do Decreto 7.892/2013 e item 17.10 do Edital do Pregão Eletrônico 18/2015 e, na oportunidade, determino o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços 134/2015, conforme previsão do inciso IV do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

Por consequência, conforme previsão contida no item 16.1 do Edital, **APLICO** à empresa R. Leite Silva EIRELI-ME, a **PENALIDADE de suspensão do seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins, bem como o seu descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de 2 anos.**

Publique-se.

À **SPADG**, para que dê ciência à empresa contratada quanto ao teor desta decisão, com encaminhamento de cópia desta e do Parecer 34 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0853543).

Após, à **COLIC**, para providências atinentes à aplicação da penalidade determinada.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECISÃO nº 571, de 01 de março de 2016

Versam os autos sobre Projeto Básico, enviado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sobre a possibilidade de contratação da professora **Dra. Patrícia Medina**, para ministrar o curso "**Metodologia da Pesquisa Jurídica**" para capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, membros e servidores de órgãos parceiros da ESMAT, no período de 03 a 05 de março de 2016, com carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 0879985.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 124/2016 da Controladoria Interna (evento 0887499), no Parecer nº 137/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0890136), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0889513), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 8406, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0890226), visando à contratação da aludida professora, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta sob o evento 0879987, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho a professora em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 604 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação formulada pela SMP, que trata de contratação de empresa especializada para conserto (rebobinamento) em bomba d'água do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 149/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 0892084) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0889105), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo

art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **EDSON FELICIO DA FONSECA - ME, CNPJ 09.246.187/0001-82**, pelo valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, para prestação do serviço em referência, conforme Proposta sob o evento 0887508, fl 01, oportunidade em que **APROVO** a minuta do instrumento contratual sob o evento 0891160.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para confecção do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 630/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14491/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nelson Rodrigues da Silva, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 1.524,52, relativo ao pagamento de 4,00 (quatro) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 18/03/2016, com a finalidade de participar do curso desenvolvimento de Competência de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme Ofício 35/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 628/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14488/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 52269**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Cristalândia/TO para Palmas/TO, no período de 23 a 27/11/2015, com a finalidade de participar da Oficina de Preparação para a Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 626/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14484/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 124,79, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Guaraí/TO, no período de 2 a 04/03/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 623/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14473/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 01/03/2016, com a finalidade de realizar audiências em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 622/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14474/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 02/03/2016, com a finalidade de realizar audiências em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 620/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14475/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrador **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Miranorte/TO, no dia 03/03/2016, com a finalidade de realizar audiências em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 619/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14478/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 3 a 04/03/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no juizado especial cível e criminal da região norte de Palmas, conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 618/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14480/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francielma Coelho de Aguiar, Distribuidor, Matrícula 93348**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 617/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14481/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Vasconcelos Saraiva, Secretário do Juízo, Matrícula 352215**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 616/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14482/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moacir Campos de Araujo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Presidente da Comissão de Licitação, Matrícula 176342**, o valor de R\$ 2.890,41, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.092,99, por seu deslocamento de Palmas/TO para Foz do Iguaçu/PR,

no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar do 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme SEI nº 16.0.000001294-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Paulo Adalberto Santana Cardoso, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 154944**, o valor de R\$ 2.580,87, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.783,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar do 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme SEI nº 16.0.000001294-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Pauline Sabara Souza, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Secretário da Comissão de Licitação, Matrícula 244453**, o valor de R\$ 2.580,87, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.783,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar do 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme SEI nº 16.0.000001294-0.

Art. 4º Conceder à servidora **Georgia da Silva Tavares, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352386**, o valor de R\$ 2.580,87, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.783,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar do 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme SEI nº 16.0.000001294-0.

Art. 5º Conceder à servidora **Joana Darc Batista Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 263644**, o valor de R\$ 2.580,87, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.783,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar do 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme SEI nº 16.0.000001294-0.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 614/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14483/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinnicius Ricelli Martins Medeiros, Secretário do Juízo, Matrícula 353406**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 613/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14441/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nelson Rodrigues da Silva, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 592,15, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 256,72, por seu deslocamento de Comarca de Araguaçu/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 14/03/2016, com a finalidade de atender convocação para reunião com o Presidente do TJ/TO, conforme SEI nº 16.0.000002266-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 612/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14442/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benício da Costa Neves, Capitão / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Wanderlândia, Goiatins, Itacajá, Pedro Afonso, Colinas, Guaraí, Colméia e Araguacema/TO, no período de 6 a 11/03/2016, com a finalidade de Viagem decorre de missão para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região norte, em atendimento ao processo SEI 16.0.000000697-5, conforme autorização do Presidente do TJ/TO contido no despacho nº 7571 (evento 0886609).

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Primeiro-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, Palmas/TO para Wanderlândia, Goiatins, Itacajá, Pedro Afonso, Colinas, Guaraí, Colméia e Araguacema/TO, no período de 6 a 11/03/2016, com a finalidade de Viagem decorre de missão para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região norte, em atendimento ao processo SEI 16.0.000000697-5, conforme autorização do Presidente do TJ/TO contido no despacho nº 7571 (evento 0886609).

Art. 3º Conceder ao servidor **Maria Itatt dos Santos, Sub-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, Palmas/TO para Wanderlândia, Goiatins, Itacajá, Pedro Afonso, Colinas, Guaraí, Colméia e Araguacema/TO, no período de 6 a 11/03/2016, com a finalidade de Viagem decorre de missão para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região norte, em atendimento ao processo SEI 16.0.000000697-5, conforme autorização do Presidente do TJ/TO contido no despacho nº 7571 (evento 0886609).

Art. 4º Conceder ao servidor **Rui d'glan Lima Prazeres, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, Palmas/TO para Wanderlândia, Goiatins, Itacajá, Pedro Afonso, Colinas, Guaraí, Colméia e Araguacema/TO, no período de 6 a 11/03/2016, com a finalidade de Viagem decorre de missão para recolhimento e escolta de armas das comarcas da região norte, em atendimento ao processo SEI 16.0.000000697-5, conforme autorização do Presidente do TJ/TO contido no despacho nº 7571 (evento 0886609).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 611/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14443/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo, Matrícula 352885**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no período de 11 a 12/02/2016, com a finalidade de estudo psicossocial do processo 500020183.2010.827.2731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 610/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14444/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Carlos Sarri Junior, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 353451**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 29/02/2016 a 01/03/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 29/02/2016 a 01/03/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 606/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14445/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 973,28, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 15/03/2016, com a finalidade de atender convocação para reunião com o Presidente do TJ/TO, conforme SEI nº 16.0.000002266-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 605/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14449/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 2.116,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de atender convocação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para participar de reunião e do Curso de Desenvolvimento de competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000002266-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 604/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14450/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da

Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Colinas/TO para Bernardo Sayão/TO - Distrito de Colinas, no dia 21/01/2016, com a finalidade de inspeção mensal Cadeia Pública Distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 603/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14453/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 185,24, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/03/2016, com a finalidade de atender convocação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 601/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14454/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antiogenes Ferreira de Souza, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127849**, o valor de R\$ 381,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 583,71, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no dia 26/02/2016, com a finalidade de participar do 1º Encontro "Diálogos no Sistema da Justiça para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 600/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14455/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 1 a 02/03/2016, com a finalidade de deslocamento para carregar materiais (telhas) para as Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 599/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14456/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 2.538,71, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 598/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14457/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 597/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14459/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Muryllo Gomes dos Santos, Servidor cedido do Município, nível médio - Matrícula 353130**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 596/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14460/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Virginia Coelho de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 234261**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi para da Comarca de Gurupi para Comarca de Palmas, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 595/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14461/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Lucia Santana Cerqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352845**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paranã/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 594/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilvania Maria Ferreira Rozal, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 278527**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Axixá/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 593/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14463/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jordanna Borges Parreira Amorim, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353394**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 592/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14464/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 591/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14465/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nilson Soares da Paixao, Secretário do Juízo, Matrícula 353395**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 590/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14466/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério de Souza Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 44169**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 589/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14469/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Osvaldina da Silva Barros, Servidora cedido do Município, nível médio - Matrícula 352731**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 588/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14470/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Ernany Martins Taveira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 225850**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 537/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 26/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000001410-2, celebrado por este Tribunal e a empresa Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - Me, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 26/2016, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 499/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato de nº 25/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000321-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. Câmara & Irmãos S/A, que tem por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário e *online* com *flip*digital, com circulação em todo o Estado do Tocantins, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 25/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 379/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 07/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000590-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MC Serviços de Lavanderia Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades do

Tribunal de Justiça (TJTO), Fórum de Palmas, Juizados Especiais, Anexo I ESMAT e Anexo III Corregedoria Geral da Justiça e Anexos.

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 07/2016, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº. 353325, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 376/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 17/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000187-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Aline Buffet Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de coquetel para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 17/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000002046-8

CONTRATO Nº 37/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Link Data Informática e Serviços S/A.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 37/2012, de acordo com índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 10,67%, aplicado a partir do dia 16/02/2016, sob o Módulo - Gestão de Almojarifado e Gestão de Patrimônio Mobiliário, crescendo ao valor mensal a quantia de **R\$ 2.219,36 (dois mil, duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**, passando para **R\$ 23.019,36 (vinte e três mil, dezenove reais e trinta e seis centavos)**.

a) O valor global do Contrato nº 37/2012, passará para **R\$ 369.732,32 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**. incluída as despesas variáveis, R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por hora homem, sendo previsto o montante de 500 (quinhentas) horas anuais, no valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 37/2012, ao processo nº. 12.0.000002046-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO 14.0.000010257-2****CONTRATO Nº 224/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Public Propaganda & Marketing – Ltda.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 224/2014**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING - LTDA**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185**Natureza de Despesa:** 33.90.39**Fonte de Recursos:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 224/2014, aos Autos Administrativos 14.0.000010257-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016.**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.00000847-1****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 40/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2015****CONTRATO Nº 29/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** G.A de Sousa - Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução (motorista) de veículos oficiais cedidos, requisitados ou locados, para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros estados, mediante alocação de postos de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE EMPREGADOS POR POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Condução de Veículos	01	10	R\$ 3.955,37	R\$ 39.553,70	R\$ 474.644,40
Valor total mensal					R\$ 39.553,70	
Valor total anual - 12 (doze) meses						R\$ 474.644,40

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento é de R\$ 39.553,70 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 474.644,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, em caso de interesse das partes.

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2277**Natureza de Despesa:** 33.90.37 e 33.90.93**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2016.**Extrato de Convênio****EXTRATO DE CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº. 02/2016****PROCESSO:** 15.0.000002932-4**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONCEDENTE:** Município de Piraquê.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Wanderlândia-TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1/2016.

PROCESSO: 15.0.000012901-9

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIO: Conselho da Comunidade da Comarca de Araguaína - Concar.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a PERMISSÃO DE USO de parte ideal do Fórum da Comarca de Araguaína - TO, para a instalação da sede do Conselho da Comunidade da Comarca de Araguaína - TO - CONCAR.

Parágrafo Único: A utilização do espaço somente ocorrerá nos dias úteis e durante o horário de expediente do Fórum da Comarca de Araguaína - TO.

DOS CUSTOS: As partes acordam que a presente Permissão de Uso se dará a título provisório, precário e gratuito, salvo as despesas a serem gastas com reforma, reparos e adequação do espaço às necessidades do PERMISSIONÁRIO, as quais serão suportadas, exclusivamente, por esta.

VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso é conferida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de Termo Aditivo, em caso de interesse das partes e observadas às formalidades legais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 007, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados**, para fins de promoção por merecimento nos termos da Resolução nº 02 da Enfam, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados.

Objetivo: Desenvolver competências para liderança no trabalho cotidiano, com vista a um melhor investimento de tempo e esforços no desenvolvimento profissional, pessoal e de suas equipes, fortalecendo a confiança e o clima de cooperação, e, por conseguinte, buscando a excelência dos serviços prestados pelo Poder Judiciário Tocantinense

Período de inscrições: 2 a 9 de março de 2016.

Inscrições: Deverão ser solicitadas por meio do processo SEI nº 16.0.000002482-5.

Obs.: As diárias deverão ser solicitadas pelo participante, por meio do e-mail: diariasesmat@tjto.jus.br

Público-Alvo: Diretores de Foro; juízes auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e juízes auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça.

Carga horária: 67 horas-aula

Período de Realização: Módulos I, II e III – 15, 16 e 17 de março de 2016

Módulo IV – 17 de junho de 2016

Modalidade: Presencial

Local: Esmat

2. NÚMERO DE VAGAS

46 vagas

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Ser juiz diretor de Foro, juiz auxiliar ou substituto legal do Poder Judiciário Tocantinense.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 - Os alunos foram convocados pela Presidência do Tribunal de Justiça para participarem do curso através dos autos SEI nº 16.0.000002477-9.

4.2 Os alunos inscritos deverão participar das atividades programadas no item 6 deste Edital.

4.3 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores.

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas neste Edital.

5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Módulos	Estrutura	
PRIMEIRA PARTE DO CURSO		
MÓDULO I	Tema	GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA
	Professores	Cesar Kaghofer, Fernanda Bacca e Rudiney Moreira
	Data	15 de março de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> ▫ Discussão de forças e oportunidades de melhorias no trabalho da gestão em equipe; ▫ Entender liderança e gerenciamento, relacionando-os com os propulsores para o sucesso; ▫ Troca de experiências e boas práticas de gestão de fórum; ▫ Mapeamento de resultados e relacionamentos-chave; ▫ Melhoria da gestão do tempo no seu trabalho para não ter sobrecarga; ▫ Utilizar um planejamento para atingimento das metas no trabalho da equipe, usando bem os recursos; ▫ ROI.
	Carga-horária Sala de aula	7 horas-aula – aula expositivo-dialogada com discussões em grupos, estudos de casos e exposições de ideias de maneira voluntária.
MÓDULO II	Tema	HABILIDADES E CONHECIMENTOS
	Professores	Cesar Kaghofer, Fernanda Bacca e Rudiney Moreira
	Período	16 de março de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> ▫ Criar uma visão de quando o trabalho é bem feito; ▫ Definir e escrever expectativas de desempenho dos assessores e colaboradores; ▫ Identificar habilidades-chave e conhecimentos essenciais para um trabalho bem feito, e saber cobrar isso daqueles que trabalham junto; ▫ Traduzir objetivos de sua área em atividades diárias com resultados; ▫ Aplicar passos do processo de <i>coaching</i> para melhorar o desempenho de outras pessoas, tornando-as mais engajadas no propósito do trabalho; ▫ Analisar e tomar decisões mais sólidas; ▫ Reconhecer o trabalho bem feito e dar <i>feedbacks</i> positivos de maneira consistente.
	Carga-horária Sala de aula	7 horas-aula – aula expositivo-dialogada com discussões em grupos, estudos de casos e exposições de ideias de maneira voluntária
MÓDULO III	Tema	PLANEJAMENTO E DELEGAÇÃO
	Professores	Cesar Kaghofer, Fernanda Bacca e Rudiney Moreira
	Período	17 de março de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> ▫ Implementar a delegação de tarefas para desenvolver e treinar outras pessoas, planejando e preparando reuniões de delegação para ganhar cooperação; ▫ Entender o ciclo do <i>Empowerment</i>; ▫ Lidar com erros e corrigi-los mais efetivamente, usando uma abordagem de relações humanas; ▫ Como dar <i>feedbacks</i> negativos com assertividade e credibilidade; ▫ Comunicar de maneira mais assertiva; ▫ Comprometer-se com o desenvolvimento contínuo como líder de equipe.
	Carga-horária Sala de aula	7 horas-aula – aula expositivo-dialogada com discussões em grupos, estudos de casos e exposições de ideias de maneira voluntária
SEGUNDA PARTE DO CURSO		
	Tema	IMPACTOS E RESULTADOS
	Professor	Rudiney Moreira
	Período	17 de junho de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> ▫ Apresentação dos resultados do ROI; ▫ Votação dos destaques.

MÓDULO IV	Carga-horária Sala de aula	4 horas-aula – aula expositivo-dialogada exposições dos ROI de maneira voluntária.
Carga-horária total do Curso		25 horas-aula

6. CRONOGRAMA GERAL

Módulos	Data	Horário/Período
MÓDULO I – GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	15/3/2016 (terça-feira)	Das 9 às 12h – 3 horas-aula
		Intervalo para almoço
		Das 14h às 18h – 4 horas-aula
MÓDULO II – HABILIDADES E CONHECIMENTOS	16/3/2016 (quarta-feira)	Das 9 às 12h – 3 horas-aula
		Intervalo para almoço
		Das 14h às 18h – 4 horas-aula
MÓDULO III – PLANEJAMENTO E DELEGAÇÃO	17/3/2016 (quinta-feira)	Das 9 às 12h – 3 horas-aula
		Intervalo para almoço
		Das 14h às 18h – 4 horas-aula
MÓDULO IV – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	17/6/2016 (sexta-feira)	Das 14h às 18h – 4 horas-aula
Carga horária total do curso	25 horas- aula	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

7.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de março de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 010, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Workshop Plano de Logística Sustentável**, a ser realizado no período de 17 a 18 de março, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* Plano de Logística Sustentável.

Objetivo: Proporcionar conhecimento sobre as novas diretrizes da política ambiental traçada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 201, de 2015.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 4 a 10 de março de 2016.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação dos diretores do Tribunal de Justiça e da Esmat, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e validados pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável; diretores do Tribunal de Justiça; e pelo menos um servidor de cada Diretoria responsável pelo acompanhamento e envio de informações sobre o Plano de Logística Sustentável.

Carga horária: 12 horas

Modalidade: Presencial

Horário: dia 17/3, das 14h às 18h; e 18/3, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Local: Esmat

Número de vagas: 30 vagas

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Atuarem como membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável; diretores do Tribunal de Justiça; e pelo menos um servidor de cada Diretoria responsável pelo acompanhamento e envio de informações sobre o Plano de Logística Sustentável.

2.2 Ter envolvimento com o Plano de Logística Sustentável por indicação de suas respectivas Diretorias, e conhecimento prévio da Resolução CNJ nº 201, de 2015.

3. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas nos dias 17/3, das 14h às 18h; e 18/3, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obterem nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3 As frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno de aula, por meio da leitura do código de barra, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

3.4 Durante as atividades, os alunos serão avaliados pelos instrutores e lhes será atribuído nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

3.6 Todos os participantes inscritos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudo da Resolução CNJ nº 201, de 2015;
Criação do Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Tocantins;
Conteúdo da Resolução: Noções Gerais;
Aplicabilidade da Resolução na esfera do PJTO;
Plano de Logística Sustentável: Conteúdo e implementação;
Comissão Gestora do PLS-PJTO;
Conteúdo do PLS-PJTO.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de março de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 009, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, de acordo com Edital nº 002, de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 3.750, pp 69-72, em 17 de fevereiro de 2016, dispõe sobre o Resultado do Processo de Inscrição e Seleção para os cursos de **Línguas Estrangeiras – Inglês Básico, Inglês Intermediário, Francês**

Básico, Alemão Básico e Espanhol Básico –, a se realizar no período de 1º de março a 30 de novembro de 2016, e dá outras providências, conforme segue:

1. Divulga o Resultado do Processo de Inscrição e Seleção para os cursos de **Línguas Estrangeiras – Inglês Básico, Inglês Intermediário, Francês Básico, Alemão Básico e Espanhol Básico**.

Espanhol Básico – Turma I – Classificados

1. BRUNO ODATE TAVARES
2. CLEIDE LEITE DE SOUSA DOS ANJOS
3. CYNTHIA VALERIA CONCEICAO AIRES
4. FERNANDO JOSÉ SILVÉRIO SILVA
5. GABRIEL SILVA GUERREIRO
6. GLACIELLE BORGES TORQUATO
7. GLEUZENIR FERREIRA LEMOS
8. IRLA HONORATO OLIVEIRA
9. LARA FERNANDES LEÃO AYRES
10. LILY SANY SILVA LEITE
11. LINDALVA MARTINS BARROS
12. NEI DE OLIVEIRA
13. POLIANA MARAZZI BANDEIRA
14. REYNALDO BORGES LEAL
15. RITA PEREIRA DA SILVA
16. SENY ALMEIDA DE ARRUDA
17. SONIA RODOVALHO

Francês Básico – Turma I – Classificados

1. ALTAMIRO LIMA NETO
2. ANNA PAULA DE ALMEIDA CAVALCANTI RIBEIRO
3. BRUNO CÉSAR RIBEIRO CUSTÓDIO FARIA DE CARVALHO
4. CREBILON EUGÊNIO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO
5. ELIZÂNGELA DIAS NASCIMENTO SOUSA
6. FERNANDA PONTES ALCÂNTARA
7. GIORGIO ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO
8. HANIEL SOSTENIS RODRIGUES DA SILVA
9. ILDETE RODRIGUES DA SILVA
10. JEANE SILVA JUSTINO FILHO
11. KELDA CARVALHO DE ARAUJO
12. KÊNIA DIAS MIRANDA
13. MARCUS VINÍCIUS CAITANO DA SILVA
14. MARIA ÂNGELA BARBOSA LOPES
15. MARIA IVONI CAVALCANTE
16. NEI DE OLIVEIRA
17. PAOLA LAZZARETTI VICTOR
18. RAFFAELY FERREIRA PANIAGO
19. RENATA TAVARES CIRQUEIRA DE OLIVEIRA
20. ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL ISMAEL
21. ROSANA ARAUJO DOS SANTOS
22. SAULO VALENTE MARINHO MONTELO
23. SPENCER VAMPRE

24. NAYANA GUIMARÃES SOUZA DE OLIVEIRA

Inglês Básico – Turma I – Classificados

1. ANNA CHRISTINA AIRES VITORINO
2. ANTONY CARDOSO BIZERRA
3. AYLIME SOUTO NEVES
4. CAMILO DÁCIO NOLETO
5. CARLOS CARDOSO JÚNIOR
6. CLÁUDIA COELHO DA COSTA FARIAS
7. DARLLANNE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA TACHO
8. DINORÁ NUNES OSCAR FERREIRA
9. DORANE RODRIGUES FARIAS
10. DORVELY SOBRINHO COSTA
11. ELIZABETH MARIA LIMA BARBOSA PUGLIESI
12. FRANCIELLE NOGUEIRA BRAGA
13. GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS
14. GREGÓRIO JOSÉ DE FREITAS PEREIRA
15. GUILHERME ROCHA DOS SANTOS
16. HALLANA CURSINO BENEVIDES
17. JANDARLI PEREIRA DE SOUZA
18. LUCILENE APARECIDA DA SILVA
19. LURDES LARA VIEIRA
20. MAÍSA OTÍLIA DA SILVA SOUSA
21. MÍRCIA PIMENTA AIRES
22. NATALYA AIRES RIBEIRO
23. TÁSSIO GONÇALVES BALIZA
24. THELNI VELOSO DE SOUSA
25. VALDINEY DA COSTA VALE

Inglês Básico – Turma I – Cadastro de Reserva

1. DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA
2. ÉCIO MARQUES DA SILVA
3. EMANUEL GALVÃO VELOSO
4. LUSIVÂNIA SANTOS LEITE
5. VÍTOR ABREU DE SOUSA

Inglês Básico – Turma II – Classificados

1. AISLANNDER KENISSON DE OLIVEIRA ROCHA
2. ALESSANDRA VIANA MALTA DE MEDEIROS
3. ARYLMA ROCHA BOTELHO
4. DENYO RODRIGUES SILVA
5. ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA
6. ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA
7. FRANCISCO ERASMO BATISTA
8. GISELE POLIDORO DA SILVA
9. HARLY CARREIRO VARÃO
10. IDERLAN GLÓRIA AZEVEDO
11. JADIR ALVES DE OLIVEIRA

12. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
13. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA
14. LEILA FRANÇA DOS ANJOS
15. LORENA DA CRUZ NEVES PIMENTA GUTIERREZ
16. LUCIANA ANTUNES MAGALHÃES
17. MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
18. MARIA DAS DORES
19. ROBERTO CARLOS PIRES
20. SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO
21. SÔNIA CLÁUDIA BEZERRA SALES
22. TATIANE MARQUES BRAGA
23. VALDEIR GOMES DE SANTANA
24. VANICE LUNKES GOTZ
25. VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA

Inglês Básico – Turma II – Cadastro de Reserva

1. ADRIANA SANTANA SALES
2. CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
3. HÉRIKA MENDONÇA HONORATO
4. LUANA ALVES DE ARAUJO PASSOS AGUIAR
5. WAGNER JOSÉ DOS SANTOS

Inglês Intermediário – Turma I

1. BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA
2. HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA
3. JAQUELINE ERNA HOFFMANN
4. JEIEL AQUINO ANTERO
5. JONATHAN GABRIEL MARCELINO DA SILVA
6. JULIANA FERREIRA PINTO RIBEIRO
7. LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
8. MARIA CAROLINA FRANÇA MALTA
9. NATANA GONÇALVES SANTOS
10. OLÍVIA POLONIAL ADORNO
11. RENATO ALVES GOMES
12. RENE DETTENBORN
13. RUTO CÉSAR MOREIRA COSTA
14. SILVANA CARVALHO DE CASTRO PIRES
15. TÂNIA MARA ALVES BARBOSA
16. TÚLIO ALMEIDA GUIMARÃES

2. Informa não ter havido interessados suficientes para o curso Alemão Básico, sendo este suspenso.

3. Retifica os dias das aulas da Turma Espanhol Básico – Turma I –, transferindo-as para as segundas e quartas-féias, das 17h30 às 19h, com anuência de todos os candidatos classificados.

4. Convoca todos os classificados para participação das atividades programadas, conforme Edital nº 002, de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 3.750, pp. 69-72, em 17 de fevereiro de 2016.
Palmas-TO, 29 de fevereiro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**